

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2015 – ESCLARECIMENTO I

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: O item 9 Atestado de Capacidade Técnica do Termo de Referência (Anexo I) Prevê: A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnico – operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha executado soluções de segurança baseada em OTP (One Time Password), com as características definidas neste termo de referência.

Diante do exposto notamos incompatibilidade na solicitação deste atestado, pois sua descrição pede que a empresa comprove execução em solução de segurança baseado em OTP (One Time Password). Entendemos que este tipo de atestado refere-se a empresas que fazem o gerenciamento e manipulação dos dados (TI), fato este que não ocorrerá, pois este conteúdo (senhas) serão fornecidas pelo Banco e impressas no cartão em modelo (Layout) pré-estabelecido para operacionalização OTP. Tendo em vista que conforme especificação técnica contida no item 3, o objeto solicitado, refere-se a um cartão em PVC impresso em 4X4 cores Off Set, com personalização termográfica de dados variáveis contendo 50 senhas de dígitos numéricos por cartão , podemos afirmar que nossa empresa reúne total condições de execução para o serviço proposto, com segurança e sigilo como é de praxe em nossa atividade comercial, e que podemos comprovar com fornecimento de atestados de tal característica em substituição do item 09.

Contudo, ainda nos propomos a realizar uma prova física do cartão que será enviada juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica solicitado no termo de referência.

RESPOSTA 1 : Justifica-se a exigência constante no Item 9 do Termo de Referência, pela mitigação do Risco de, conforme ocorrido em licitações passadas, termos problemas com empresa vencedora em relação ao objeto fim da licitação, motivo pelo qual não abrimos mão do atestado de capacidade técnico-operacional, que comprove que a empresa vencedora do certame tenha executado soluções de segurança baseada em OTP (One Time Password).

Juliana Neri
Pregoeira